



# AMAZONAS

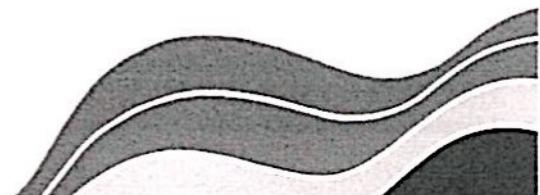
GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 144/2021 AD REFERENDUM DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 27ª Pauta de Distribuição.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;**

1. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);
2. Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;
3. Considerando o Vigésimo Terceiro Informe Técnico – 27ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que dispõe sobre a distribuição e atualização das orientações para a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 23 de junho de 2021;
4. Considerando a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários e a população em geral na faixa etária de 18 a 59 anos no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;
5. Considerando a Nota Informativa nº 36/2021/FVS-AM que dispõe de orientações sobre os procedimentos de vacinação e direcionamento das aplicações das sobras de doses de imunobiológicos dos frascos multidoses abertos da vacina contra a Covid-19;
6. Considerando a Nota Técnica nº 717/2021/CGPNI/DEIDNT/SVS/MS, que versa sobre as orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade);
7. Considerando a Nota Informativa nº 38/2021/FVS-AM que trata de orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas;
8. Considerando que o Estado do Amazonas avançou na distribuição da primeira dose destinada aos 28 grupos prioritários, haja vista os ajustes necessários face a sobreposição de populações dos grupos de População Tradicional de Comunidades Ribeirinhas, Comorbidades e Pessoas com deficiência permanente, já apontadas pelo Ministério da Saúde.
9. Considerando o planejamento inicial do PNI/MS para a distribuição da vacina Pfizer/Comirnaty, face ao número de doses limitadas e por questões operacionais e logísticas, segue até a presente Remessa, sendo destinada ao município de Manaus;
10. Considerando o recebimento da primeira Remessa da vacina Janssen do laboratório produtor Johnson & Johnson que inicialmente será destinada a sua utilização pelo município de Manaus;
11. Considerando o recebimento na 27ª Pauta de Distribuição, 32.760 doses da vacina Pfizer/Comirnaty e 52.000 doses de vacina Coronavac/Butantan, 21.850 doses da vacina Janssen do Programa Nacional de Imunização e a complementação de 7.965 doses de vacina AstraZeneca/Fiocruz; e,





12. Considerando o levantamento da situação vacinal no município de Manaus, identificando as estratégias adotadas e o atual público alcançado, sendo necessário avançar, além dos grupos e faixas etárias vacinadas e atuar de forma célere e oportuna na vacinação do maior número possível de pessoas pertencentes aos grupos prioritários e a população sem comorbidade na faixa etária de 28 anos e mais, com base na capacidade técnica, instalada e disposição de Imunobiológicos;

**RESOLVE:**

**APROVAR AD REFERENDUM**, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Sr. Anoar Abdul Samad, que serão destinadas doses dos seguintes laboratórios para utilização da complementação da primeira dose (D1) para a população na faixa etária de 28 a 30 anos sem comorbidades na cidade de Manaus:

- a) 32.760 doses da Vacina Pfizer/Comirnaty;
- b) 25.000 doses da Vacina Coronavac/Butantan para complementar a primeira dose (D1), resguardando posterior entrega das doses de vacinas necessárias para complementação da segunda dose (D2);
- c) 7.965 doses de vacina Astrazeneca/Fiocruz;
- d) 21.850 doses da vacina da Janssen para utilização da complementação da vacinação da população na faixa etária de 28 a 30 anos sem comorbidades como dose única (DU) na cidade de Manaus.

**Recomenda-se**, preferencialmente, a utilização de forma estratégica dessa vacina por ser Dose Única em populações em situações especiais que apresentam o risco de não retornar para a segunda dose ou que necessitam de maior rapidez no processo de vacinação, devido às suas especificidades, tais como, pessoas em situação de Rua, caminhoneiros, populações ribeirinhas que ainda não receberam a primeira dose de vacina contra a Covid-19, excetuando as gestantes e puérperas.

A distribuição das doses entre municípios se dará conforme o **Quadro 01**, anexo.

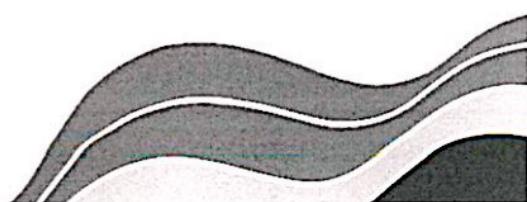
**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 12 de julho de 2021.

Franmartony Oliveira Firma  
Presidente do COSEMS/AM

Anoar Abdul Samad  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 144/2021 AD REFERENDUM datada de 12 de julho de 2021, nos termos do Decreto de 07.06.2021.

Anoar Abdul Samad  
Secretário de Estado de Saúde





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO - QUADRO 1: PLANEJAMENTO AMAZONAS: Estimativa para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid-19 - 2021 - 27ª REMESSA – ASTRAZENECA/FIOCRUZ – PFIZER/COMIRNATY – SINOVAC/BUTANTAN - JANSSEN (JOHNSON&JOHNSON)**

MUNICÍPIO	ASTRAZENECA /FIOCRUZ D1 + RT*	PFIZER/ COMIRNATY D1 + RT*	SINOVAC/ BUTANTAN D1 + RT*	JANSSEN (JOHNSON&JOHNSON) DU+RT*
MANAUS	7.965	32.760	25.000	21.850

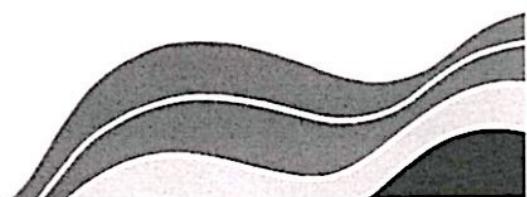
**RT\***: Reserva Técnica

**OBSERVAÇÕES**

- 1) A apresentação da vacina Astrazeneca/Fiocruz é em frascos multidoses (5 doses por frasco), sendo necessário o arredondamento do número de doses a serem enviadas à cada município.
- 2) Nesta complementação, as doses de vacinas Astrazeneca/Fiocruz serão destinadas 7.965 doses para a primeira dose (D1) referente a reserva estratégica da Central Estadual de Distribuição.
- 3) As doses de vacinas Sinovac/Butantan nesta remessa serão disponibilizadas apenas a D1+RT, sendo resguardadas as doses necessárias para a complementação da segunda dose (D2).

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo  
Fone: (92) 3643-6300  
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de  
Estado de Saúde



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 144/2021 AD REFERENDUM DE**  
**12 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 27ª Pauta de Distribuição.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;**

1. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);
2. Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;
3. Considerando o Vigésimo Terceiro Informe Técnico – 27ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que dispõe sobre a distribuição e atualização das orientações para a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 23 de junho de 2021;
4. Considerando a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários e a população em geral na faixa etária de 18 a 59 anos no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;
5. Considerando a Nota Informativa nº 36/2021/FVS-AM que dispõe de orientações sobre os procedimentos de vacinação e direcionamento das aplicações das sobras de doses de imunobiológicos dos frascos multidoses abertos da vacina contra a Covid-19;
6. Considerando a Nota Técnica nº 717/2021/CGPNI/DEIDNT/SVS/MS, que versa sobre as orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 (PNO) e inicio da vacinação da população geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade);
7. Considerando a Nota Informativa nº 38/2021/FVS-AM que trata de orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e inicio da vacinação da população geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas;
8. Considerando que o Estado do Amazonas avançou na distribuição da primeira dose destinada aos 28 grupos prioritários, haja vista os ajustes necessários face a sobreposição de populações dos grupos de População Tradicional de Comunidades Ribeirinhas, Comorbidades e Pessoas com deficiência permanente, já apontadas pelo Ministério da Saúde.
9. Considerando o planejamento inicial do PNI/MS para a distribuição da vacina Pfizer/Comirnaty, face ao número de doses limitadas e por questões operacionais e logísticas, segue até a presente Remessa, sendo destinada ao município de Manaus;
10. Considerando o recebimento da primeira Remessa da vacina Janssen do laboratório produtor Johnson & Johnson que inicialmente será destinada a sua utilização pelo município de Manaus;
11. Considerando o recebimento na 27ª Pauta de Distribuição, 32.760 doses da vacina Pfizer/Comirnaty e 52.000 doses de vacina Coronavac/Butantan, 21.850 doses da vacina Janssen do Programa Nacional de Imunização e a complementação de 7.965 doses de vacina Astrazeneca/Fiocruz; e,
12. Considerando o levantamento da situação vacinal no município de Manaus, identificando as estratégias adotadas e o atual público alcançado, sendo necessário avançar, além dos grupos e faixas etárias vacinadas e atuar de forma célere e oportuna na vacinação do maior número possível de pessoas pertencentes aos grupos prioritários e a população sem comorbidade na faixa etária de 28 anos e mais, com base na capacidade técnica, instalada e disposição de Imunobiológicos;
13. Considerando o Processo N° 002651/2021 SIGED que dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 27ª Pauta de Distribuição.

**RESOLVE:**

**APROVAR AD REFERENDUM, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Sr. Anar Abdul Samad, que serão destinadas doses dos seguintes laboratórios para utilização da complementação da primeira dose (D1) para a população na faixa etária de 28 a 30 anos sem comorbidades na cidade de Manaus:**

- a) 32.760 doses da Vacina Pfizer/Comirnaty;
- b) 25.000 doses da Vacina Coronavac/Butantan para complementar a primeira dose (D1), resguardando posterior entrega das doses de vacinas necessárias para complementação da segunda dose (D2);
- c) 7.965 doses de vacina Astrazeneca/Fiocruz;

- d) 21.850 doses da vacina da Janssen para utilização da complementação da vacinação da população na faixa etária de 28 a 30 anos sem comorbidades como dose única (DU) na cidade de Manaus.

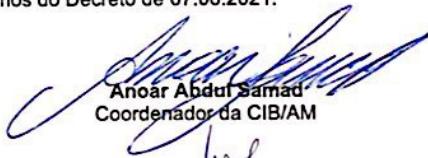
Recomenda-se, preferencialmente, a utilização de forma estratégica dessa vacina por ser Dose Única em populações em situações especiais que apresentam o risco de não retornar para a segunda dose ou que necessitam de maior rapidez no processo de vacinação, devido às suas especificidades, tais como, pessoas em situação de Rua, caminhoneiros, populações ribeirinhas que ainda não receberam a primeira dose de vacina contra a Covid-19, excetuando as gestantes e puérperas.

A distribuição das doses entre municípios se dará conforme o Quadro 01. Os anexos desta Resolução podem ser consultados no site [www.saude.am.gov.br](http://www.saude.am.gov.br).

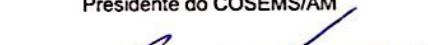
Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de julho de 2021.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

O Secretário de Estado de Saúde homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 144/2021 AD REFERENDUM, datada de 12 de julho de 2021, nos termos do Decreto de 07.06.2021.



Anoar Abdul Samad  
Coordenador da CIB/AM



Franmartony Oliveira Firmo  
Presidente do COSEMS/AM



Anoar Abdul Samad  
Secretário de Estado de Saúde